

Bruxelas, 11 de outubro de 2024
(OR. en)

14272/24

FOOD 112
AGRI 717
VETER 122
PHYTOSAN 178
CONSOM 301
MI 849

NOTA

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Desafios que se colocam à cadeia alimentar da UE – <i>Informações da Presidência</i> – <i>Troca de pontos de vista</i>

Tendo em vista a reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 21-22 de outubro de 2024, envia-se em anexo, à atenção das delegações, uma nota da Presidência sobre o tema em epígrafe.

Desafios que se colocam à cadeia alimentar da UE*Informações da Presidência*

A cadeia alimentar da UE, que inclui a agricultura, a transformação de alimentos e bebidas, o comércio por grosso e a retalho de alimentos e bebidas, bem como a restauração, emprega 29 milhões de pessoas (14 % das pessoas empregadas na UE) e gera 800 mil milhões de EUR em valor acrescentado (20 % do valor acrescentado bruto na UE)¹.

Os operadores da cadeia alimentar² da UE enfrentam desafios previstos e imprevistos no âmbito das suas atividades. O aumento da propagação de doenças animais (por exemplo, a peste suína africana, a gripe aviária) e de pragas vegetais (por exemplo, a *Xylella fastidiosa*) surgiu de forma bastante imprevista – tal como foi salientado na Cimeira UE-Balcãs Ocidentais dos Serviços Veterinários e na reunião dos chefes dos serviços fitossanitários da UE, que se realizaram ambas este outono em Budapeste. As ações de emergência das autoridades competentes para prevenir potenciais crises veterinárias/fitossanitárias orçaram em mais de 900 milhões de EUR só no período 2021-2022³. Neste montante, não estão incluídas as perdas económicas dos operadores da cadeia alimentar resultantes das medidas epidemiológicas, das restrições à circulação e das proibições de exportação.

¹ *Key figures on the European food chain* (Dados essenciais sobre a cadeia alimentar europeia), Eurostat, 2023.

² «Operador de uma empresa do setor alimentar» na aceção do artigo 3.º do Regulamento (UE) 178/2002; «operador» na aceção do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/429; «operador profissional» na aceção do artigo 2.º do Regulamento (UE) 2016/2031.

³ Com base nos pedidos de subvenção apresentados pelos Estados-Membros.

O Programa a favor do Mercado Único⁴ estabelece a base jurídica da contribuição da UE para estas ações. Com base em anos anteriores, o montante anual de cofinanciamento foi fixado em 40 milhões de EUR para a UE, com uma taxa de cofinanciamento de 50-75 % (com base no RNB *per capita* dos Estados-Membros requerentes). Os serviços da Comissão envidaram esforços consideráveis para reafetar os fundos disponíveis, tal como solicitado pela grande maioria dos Estados-Membros na reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 17 e 18 de outubro de 2022⁵. Não obstante, o orçamento global para cofinanciamento já foi fixado até ao final de 2027 no atual QFP, o que resultou numa taxa de cofinanciamento reduzida. No entanto, a propagação de doenças e pragas emergentes e reemergentes (a infeção pelo vírus da febre catarral ovina, a peste dos pequenos ruminantes, etc.) continua a colocar desafios aos operadores da cadeia alimentar da UE e às autoridades nacionais competentes, tal como foi reiterado nas Conclusões do Conselho sobre o cofinanciamento, pela União, de programas e medidas de emergência fitossanitários e veterinários, adotadas em 24 de junho de 2024⁶.

Para além dos fatores económicos, a prevenção das doenças animais é também crucial na luta contra a resistência antimicrobiana. A resistência antimicrobiana, que é um dos problemas mais complexos a nível mundial relacionados com a abordagem «Uma Só Saúde», não só ameaça a saúde humana, como também afeta fortemente a segurança dos alimentos e a segurança alimentar.

O mercado interno é uma das principais conquistas da integração europeia. Tem facilitado a vida quotidiana das empresas europeias e dos cidadãos europeus, nomeadamente as suas oportunidades em termos de viagens, compras e desenvolvimento da carreira. Mais de trinta anos após a sua criação, o mercado interno continua a ser um instrumento essencial para o crescimento, a prosperidade e a solidariedade na UE. No entanto, como acontece noutras situações, nunca se pode excluir a vontade e o desejo de realizar melhorias.

⁴ Regulamento (UE) 2021/690 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que estabelece um programa a favor do mercado interno, da competitividade das empresas, incluindo as pequenas e médias empresas, do setor dos vegetais, dos animais, dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais e das estatísticas europeias (Programa a favor do Mercado Interno) e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 99/2013, (UE) n.º 1287/2013, (UE) n.º 254/2014 e (UE) n.º 652/2014.

⁵ 13491/1/22 REV 1.

⁶ 11601/24.

Uma das recomendações salientadas pelo antigo primeiro-ministro italiano Enrico Letta⁷ consiste em melhorar a qualidade da informação, a fim de ajudar os consumidores a fazerem compras informadas. Há já uma década, foram identificados⁸ em toda a UE 901 sistemas voluntários de rotulagem dos alimentos e, desde então, este número tem vindo a aumentar. Há cada vez mais aspetos novos que dão origem a iniciativas públicas ou privadas com vista a obter mais informações sobre as circunstâncias da cadeia de abastecimento (o bem-estar na produção, os resíduos de pesticidas, a pegada de carbono, etc.). As iniciativas não harmonizadas poderão responder melhor às necessidades de informação a nível local/regional ou setorial, mas os operadores da cadeia alimentar da UE poderão tirar maior partido dos benefícios do mercado único com soluções harmonizadas. Importa também ter em conta a possível sobrecarga de informação para os consumidores.

O Pacto Ecológico Europeu e a Estratégia do Prado ao Prato⁹ previam o desenvolvimento de alianças verdes em matéria de sistemas alimentares sustentáveis entre a UE e todos os seus parceiros no âmbito de instâncias bilaterais, regionais e multilaterais. Apesar da inclusão, nos acordos comerciais bilaterais recentemente negociados, de disposições em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável e/ou sistemas alimentares sustentáveis, as implicações comerciais da disparidade entre as normas de produção da UE e de países terceiros variam consideravelmente entre questões veterinárias/fitossanitárias e questões relacionadas com o bem-estar animal, a sustentabilidade e a informação dos consumidores.

Concordam com a lista de desafios elencados ou identificam outros grandes desafios que se poderão colocar à cadeia alimentar da UE nos próximos anos?

Na vossa opinião, que medidas trariam valor acrescentado e ajudariam a garantir a competitividade da cadeia alimentar da UE, continuando ao mesmo tempo a providenciar o fornecimento de alimentos seguros e nutritivos, em quantidade suficiente, aos cidadãos da UE?

⁷ Relatório do antigo primeiro-ministro italiano Enrico Letta sobre o futuro do mercado único, 2024.

⁸ *Consumer market Study on the functioning of voluntary food labelling schemes for consumers in the European Union* [Estudo de mercado dos consumidores sobre o funcionamento dos sistemas voluntários de rotulagem dos alimentos para os consumidores na União Europeia], EAHC/FWC/2012 86 04, 2013.

⁹ Comunicação da Comissão, «Estratégia do Prado ao Prato para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente», 2020.